



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANTEPROJETO DE LEI

SÚMULA: "Cria cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, altera o Anexo I da Lei Complementar nº 1.881 de 05 de abril de 2012 e dá outras providências. "

Art. 1º Ficam criados 03 (três) cargo de Técnico Municipal de Nível Superior/Área de Atuação Informática, do Grupo Ocupacional de Nível Superior, em conformidade aos quantitativos contidos no Anexo I da Lei nº 1.881, de 05 de abril de 2012, que passa a vigorar acrescidos do referido cargo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Ficam criados 03 (três) cargos de Técnico Municipal de Nível Superior/Área de Atuação Psicologia, do Grupo Ocupacional de Nível Superior, em conformidade aos quantitativos contidos no Anexo I da Lei nº 1.881, de 05 de abril de 2012, que passa a vigorar acrescidos do referido cargo, parte integrante desta Lei.

Art. 3º Ficam criados 03 (três) cargos de Técnico Municipal de Nível Superior/Área de Atuação Educação Física, do Grupo Ocupacional de Nível Superior, em conformidade aos quantitativos contidos no Anexo I da Lei nº 1.881, de 05 de abril de 2012, que passa a vigorar acrescidos do referido cargo, parte integrante desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual em vigência.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA,
ESTADO DO PARANÁ,** em 20 de abril de 2016.


Irineu Gobo Filho
Secretário Municipal de Administração


Luiz Carlos Gibson
Prefeito